

1º ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2010/2012

Suportav2010.2012doc

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem o Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo - SUPORT e PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho S/A, com a interveniência do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Espírito Santo - SINDIOPES, conforme segue abaixo:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, nº. 55, Cidade Alta, Vitória-ES, neste ato representado por seu Presidente Senhor Roberto Hernandez, CPF Nº. 362.040.809-20, doravante denominado simplesmente SUPORT e PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.497.394/0001-54, com sede social Caminho de Barra do Riacho, s/nº, Aracruz-ES, neste ato representada pelos seus Diretores, Senhores Wellington Ângelo Loureiro Giacomin, cpf nº 719.996.207-04 e Marcos Barcellos da Cunha e Silva cpf nº 075.000.777-00, adiante denominada simplesmente PORTOCEL, têm entre si ajustado, com a interveniência do SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIOPES, com sede à Rua Henrique de Novaes, nº. 76, Centro, Vitória-ES, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Armando Antonio de Amorim, CPF Nº. 416.892.087-91, ajustam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO nos seguintes termos:

01 - DA REMUNERAÇÃO

A PORTOCEL pagará, por cada dia de efetivo trabalho no Terminal, à partir de 01/04/2011, a quantia de:

a) R\$ 182,15 (cento e oitenta e dois reais e quinze centavos), para os trabalhadores de operação de equipamentos portuários, nas atividades de movimentação de celulose e nas demais cargas que vierem a ser movimentadas no Terminal (pátio), para uma jornada de 8 (oito) horas contínuas com intervalo de 1 (uma) hora para descanso/alimentação, obedecendo os seguintes horários: 00:00 às 08:00 horas, 08:00 às 16:00 horas e de 16:00 às 24:00 horas;

b) R\$ 218,58 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) , para os trabalhadores de conferentes, nas atividades de movimentação de celulose e nas demais cargas que vierem a ser movimentadas no Terminal (pátio), para uma jornada de 8 (oito) horas contínuas com intervalo de 1 (uma) hora para descanso/alimentação, obedecendo os seguintes horários: 00:00 às 08:00 horas, 08:00 às 16:00 horas e de 16:00 às 24:00 horas;

c) R\$ 0,100 (zero vírgula cem centavos de reais) por tonelada para os serviços de movimentação feitas diretamente para o costado dos navios **ESPECIALIZADOS** para os trabalhadores de operação de equipamentos portuários;

d) R\$ 0,120 (zero vírgula cento e vinte centavos de reais) por tonelada para os serviços de movimentação feitas diretamente para o costado dos navios **ESPECIALIZADOS** para os trabalhadores de conferência de cargas e descarga;

e) R\$ 0,126 (zero vírgula cento e vinte seis centavos de reais) por tonelada para os serviços de movimentação feitas diretamente para o costado dos navios **CONVENCIONAIS** para os trabalhadores de operação de equipamentos portuários;

f) R\$ 0,151 (zero vírgula cento e cinqüenta e um centavos de reais) por tonelada para os serviços de movimentação feitas diretamente para o costado dos navios **CONVENCIONAIS** para os trabalhadores de conferência de cargas e descargas;

g) Para os trabalhadores portuários avulsos - TPAs que durante o período de trabalho, participarem, integralmente ou parcialmente, dos trabalhos descritos na cláusula 2ª das alíneas **c, d, e, f** e não havendo produção que atinja o valor de **R\$ 182,15 (cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)** para os trabalhadores de operação de equipamentos portuários e, **R\$ 218,58 (duzentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos)** para os trabalhadores de conferência de cargas e descargas, serão remunerados por este valor.

h) R\$ 0,163 (zero vírgula cento e sessenta e três centavos de reais) por tonelada para os serviços de movimentação feitas diretamente no costado das embarcações de transporte de cabotagem pelos trabalhadores de operação de equipamentos portuários, mediante a realização do ciclo operacional que contemple todos os equipamentos em operação nos berços de barcaças de celulose;

i) R\$ 0,195 (zero vírgula cento e noventa e cinco centavos de reais) por tonelada para os serviços de movimentação feitas diretamente no costado das embarcações de transporte de cabotagem pelos trabalhadores de conferência de cargas, mediante a realização das tarefas de leitura dos fardos nos vãos do armazém, bem como as verificações dos controles da descarga na barcaça em operação;

j) Ocorrendo requisições para o atendimento das atividades descrita na Cláusula 2ª, alíneas **h** e **i**, e não havendo produção que atinja o valor de **R\$ 182,15 (cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, e **R\$ 218,58 (duzentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos)** os trabalhadores serão remunerados por estes valores;

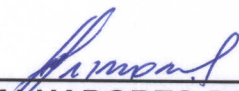
k) Ocorrendo necessidades da PORTOCEL em remanejar (redistribuir) os trabalhadores portuários avulsos – TPAs, do pátio para o navio (embarque) ou vice versa, a PORTOCEL poderá utilizar desta gestão em tantas vezes em que for necessário para as atividades descritas na Cláusula 2ª Alíneas **a** e **b**, o trabalhador terá direito ao recebimento do Salário dia estabelecido acrescido da produção (toneladas) embarcadas no seu período de trabalho, e serão pagas pela taxa de remanejamento no valor de **R\$ 0,085** (zero vírgula zero oito e cinco centavos de reais) para os operadores e **R\$ 0,102** (zero vírgula cento e dois centavos de reais) aos conferentes para cada tonelada embarcada.

02 - DA TAXA DE TRANSPORTE

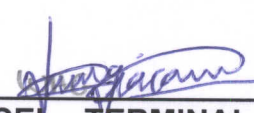
A PORTOCEL pagará o valor fixo mensal de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais), à partir de 01/03/2011, ao SUPORT, para custeio das despesas com transporte correspondente ao trajeto de Vitória x Barra do Riacho x Vitória, enquanto o mesmo estiver sendo promovido, organizado e gerenciado pelo Sindicato.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Aracruz-ES, 01 de Março de 2011.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT**
Roberto Hernandez - CPF Nº. 362.040.809-20



PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A
Wellington Ângelo Loureiro Giacomin, cpf nº 719.996.207-04
Marcos Barcellos da Cunha e Silva cpf nº 075.000.777-00



**SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - SINDIOPES** - Armando Antonio de Amorim - CPF Nº. 416.892.087-91